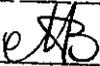




**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Publicado por afixação no painel de informações  
**LEI MUNICIPAL nº 3.914, de 28 de janeiro de 2019.**

da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

  
Diretor Legislativo

Dispõe sobre a publicação prévia em redes sociais e no interior dos veículos as alterações de linhas de ônibus.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica obrigado as empresas de transporte público municipal, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, publicação prévia em redes sociais e no interior dos veículos as alterações de linhas de ônibus.

**Parágrafo único.** A publicação deve ocorrer no prazo de 10 dias anterior as alterações da linha, salvo em caso de urgência justificada, que poderá ocorrer em 05 dias anterior a alteração.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

  
**GERVASIO SANTANA**  
Vereador Secretário

  
**RAQUEL MORAES**  
(Raquel do Posto)  
Vereadora Presidente